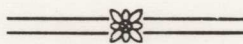




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 07, DE 07 de JUNHO DE 1976

Cria na letra "a" do art. 2º da Lei nº 20, o cargo de Desenhista, padrão 5 e mais um cargo de Carpinteiro, padrão 4.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono/ e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado na letra "a" do artigo 2º da Lei nº 20, de 14 de agosto de 1973, nos serviços de administração geral, o cargo de Desenhista, padrão 5;

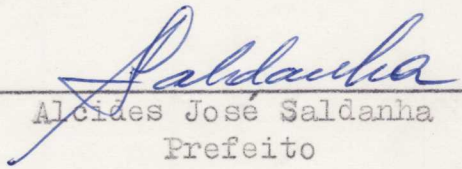
Art. 2º - É criado na letra "a" do artigo 2º da Lei nº 20, de 14 de agosto de 1973 mais um cargo de Carpinteiro, padrão 4, nos serviços de obras;

Art. 3º - No concurso que se fará realizar para preenchimento dos cargos aqui criados, será considerado título na razão de 40 7 (quarenta) pontos, para o servidor municipal, o fato de estar exercendo função correspondente aos mesmos, desde antes de 31 de janeiro de 1973, não havendo também para os ditos servidores, a exigência de limite de idade para inscrição no concurso;

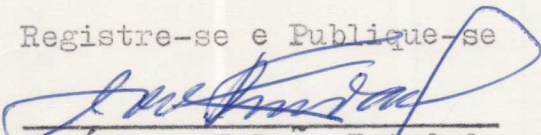
Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão pela rubrica Pagamento de Pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 07 de junho de 1976


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falção Trindade
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais